



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/10/24

Jornal AMP

Página 407

Edição 3138

Fabiano Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2750/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a instalação de 01(um) padrão de luz, para atendimento ao sistema de abastecimento d'água da comunidade de São Luiz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a instalação de 01(um) padrão de luz para atendimento ao sistema de abastecimento d'água da comunidade de São Luiz.

§ 1º. O padrão será instalado sobre o lote rural nº 111-H, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, matrícula nº 109 do Registro de Imóveis de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85.

§ 2º. O valor máximo a ser gasto com a instalação do padrão de luz será de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Após a conclusão do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue ao grupo organizado da comunidade de São Luiz, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/11, de 27/09/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal